

LEGISLAÇÃO APLICADA AOS ALUNOS/PRATICANTES DESPORTIVOS ABRANGIDOS PELO REGIME DE ALTA COMPETIÇÃO DOS ENSINOS BÁSICO E SECUNDÁRIO

- Decreto-Lei n.º 125/95, de 31 de Maio, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 123/96, de 10 de Agosto;
- Despacho Normativo n.º 14/2007, de 8 de Março

Ensino Básico (Anexo II)

5.4—Pode ser requerida pelos praticantes desportivos, abrangidos pelo regime de alta competição, a alteração da data das provas de exame, desde que estas sejam coincidentes com o período de participação em competições desportivas, conforme regulamentado no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 125/95, de 31 de Maio, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 123/96, de 10 de Agosto.

5.5—O requerimento deve ser apresentado pelo encarregado de educação do candidato ao órgão de gestão da escola que o remete ao presidente do JNE até ao 5.º dia útil anterior ao início da época dos exames nacionais. A declaração comprovativa da situação exposta é remetida ao JNE pelo Instituto do Desporto de Portugal.

Ensino Secundário (Anexo III)

25.1.1—Pode ser requerida pelos praticantes desportivos, abrangidos pelo regime de alta competição, a alteração da data das provas de exame, desde que estas sejam coincidentes com o período de participação em competições desportivas, conforme regulamentado no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 125/95, de 31 de Maio, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 123/96, de 10 de Agosto.

25.1.2—O requerimento deve ser apresentado, pelo encarregado de educação ou o próprio candidato, quando maior, ao órgão de gestão da escola que o remete se for o caso de exames nacionais à presidente do JNE até ao 5.º dia útil anterior ao início da época de exames nacionais. A declaração comprovativa da situação exposta será remetida ao JNE pelo Instituto de Desporto de Portugal.

25.1.3—Em todas as modalidades de exames existe uma única fase especial com uma chamada para os praticantes desportivos que se encontram na situação prevista no n.º 25.1.1.

Desejamos-lhe sucesso escolar e desportivo.

EXAMES NACIONAIS

1. Que tem de fazer um aluno/praticante desportivo, abrangido pelo regime de alta competição (Decreto-Lei n.º125/95, de 31 de Maio, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º123/96, de 10 de Agosto), quando os seus exames nacionais são coincidentes com períodos de preparação desportiva e/ou participação competitiva?

R. *Tem de fazer um requerimento dirigido à Presidente do JNE.*

2. Que deve mencionar no requerimento dirigido à Presidente do Júri Nacional de Exames?

R. *Tem de mencionar o seu nome, a modalidade desportiva que pratica, a(s) disciplina(s) com o(s) respectivo(s) código(s) cujo(s) exame(s) coincide(m) com as a actividades desportivas e se pretende realizar o(s) exame(s) nacionais:*

- o *em escola da zona (do Continente ou nas Regiões Autónomas) onde se encontra em preparação desportiva e/ou participação competitiva, nas datas definidas no calendário geral de exames que coincidem com o período de preparação ou das competições,*

ou

- o *na única fase especial que se vai realizar na 1ª quinzena de Agosto de 2007.*

3. Qual o prazo e o local de entrega do requerimento?

R. *Tem de entregar o requerimento, obrigatoriamente na escola que frequenta ou onde se inscreveu para realizar o(s) exame(s), até ao 5º dia útil anterior ao início da 1ª fase de exames nacionais. A escola envia o requerimento ao Júri Nacional de Exames.*

4. Que documentos tem de juntar ao requerimento quando o entregar na escola?

R. *Não tem de apresentar documentos a comprovar a situação. O Instituto de Desporto de Portugal envia directamente ao Júri Nacional de Exames o comprovativo devidamente autenticado.*

5. Onde se realizam os exames nacionais solicitados no requerimento?

R. *Os exames na fase especial realizam-se na escola que o aluno frequenta ou onde se inscreveu para o(s) realizar.*

Se pretende realizar os exames nas datas que se encontram estipuladas no calendário geral de exames realiza o exame numa escola da zona onde se encontra.

EM CASO DE DESISTENCIA DO PEDIDO DE REALIZAÇÃO DOS EXAMES
EM ÉPOCA ESPECIAL O ALUNO TEM DE COMUNICAR POR ESCRITO À ESCOLA,
QUE INFORMARÁ DE IMEDIATO O JÚRI NACIONAL DE EXAMES

EXAMES A NÍVEL DA ESCOLA

1. Que tem de fazer um aluno/praticante desportivo, abrangido pelo regime de alta competição (Decreto-Lei n.º125/95, de 31 de Maio, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º123/96, de 10 de Agosto), quando as suas provas de exame a nível de escola são coincidentes com o período de preparação desportiva e/ou participação competitiva?

R. *Tem de fazer um requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Executivo da Escola onde está vinculado.*

2. Que deve mencionar no requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Executivo da Escola?

R. *Tem de mencionar o seu nome, a modalidade desportiva que pratica, a(s) disciplina(s) com o(s) respectivo(s) código(s) cujo(s) exame(s) pretende realizar em fase especial porque a(s) data(s) de exame(s) a nível de escola coincidem com a datas das actividades desportivas.*

3. Qual o prazo e o local de entrega do requerimento?

R. *Tem de entregar o requerimento obrigatoriamente na escola que frequenta até ao 5º dia útil anterior ao início da época de exames.*

4. Que documento tem de juntar ao requerimento quando o entregar na escola?

R. *Não tem de apresentar documentos a comprovar a situação. O Instituto de Desporto de Portugal envia directamente ao Júri Nacional de Exames o comprovativo devidamente autenticado, o qual, por sua vez, o encaminhará para a escola.*

5. Onde se realizam os exames a nível de escola solicitados no requerimento?

R. *Os exames realizam-se na escola que o aluno frequenta.*

PROCEDIMENTOS DO JÚRI NACIONAL DE EXAMES

- Organiza os processos dos alunos / praticantes desportivos que solicitam alterações das datas dos exames nacionais ou dos locais para realizarem os exames.
- Analisa os pedidos.
- Exara o despacho.
- Comunica às escolas dos alunos os respectivos despachos.
- Elabora o calendário dos alunos exames nacionais e comunica às respectivas escolas dos alunos.

OS ORGÃOS DE GESTÃO DAS ESCOLAS PROCEDEM DE IGUAL MODO COM AS DEVIDAS ADAPTAÇÕES.